

Auditoria às subvenções públicas na área da cultura - Fundo de Fomento Cultural

SÍNTESE DE RESULTADOS

A presente auditoria teve como finalidade verificar se as subvenções públicas concedidas pelo Fundo de Fomento Cultural (FFC) obedecem a critérios de legalidade, regularidade e transparência e é assegurado o adequado acompanhamento da sua execução e a verificação dos resultados. De acordo com o exame efetuado às subvenções do triénio 2020-2022 e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões, recomendações e propostas são, em síntese, as seguintes:

1. Principais conclusões

| | |
|--|--|
| <p>No triénio 2020/2022, as subvenções pagas pelo FFC totalizaram 124M€, sem ter sido efetuada avaliação de resultados ou impactos.</p> <p>Risco de sustentabilidade do FFC (receitas próprias em queda no triénio).</p> | <p>1.1. No triénio 2020-2022, o FFC concedeu subvenções públicas, num total de 123,7 milhões de euros (M€), em especial a fundações culturais (77,1 M€), decorrentes de disposições legais avulsas, sem afetação a uma atividade concreta e determinada e sem ter sido celebrado protocolo ou acordo escrito (que formalize as obrigações das partes) ou efetuada avaliação dos resultados e/ou impactos alcançados com o financiamento público.</p> <p>Acresce que as receitas próprias do FFC evidenciaram, no triénio, uma tendência de redução, obrigando a um aumento das transferências do Orçamento do Estado e ao uso quase integral do saldo da gerência anterior, para fazer face a medidas de apoio excecionais, o que pode colocar em causa a sua sustentabilidade, considerando só os apoios regulares e permanentes (somaram 31 M€ em 2022, enquanto as receitas próprias ascenderam, no mesmo ano, a 22 M€).</p> |
| <p>Inexistência de instrumentos de planeamento estratégico (anuais ou plurianuais).</p> | <p>1.2. O FFC não elabora planos anuais ou estratégicos/plurianuais, contendo objetivos específicos e resultados esperados, nem existe referência a objetivos do FFC, nos Quadro de Avaliação e Responsabilização do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (que assegura a gestão administrativa e financeira do FFC), relativos ao triénio, contrariamente ao que sucede com outros fundos públicos.</p> |
| <p>Apoios pontuais não fomentam a transparência e a igualdade de tratamento.</p> | <p>1.3. Nos apoios financeiros a projetos específicos e pontuais, limitados à dotação orçamental do FFC, não existe um período de abertura de candidaturas ou ato normativo que regule as condições de acesso e requisitos, o que não propicia a igualdade entre os diversos agentes culturais/potenciais beneficiários.</p> |
| <p>Insuficiências no âmbito do programa “Garantir Cultura” (apuradas despesas irregulares de 102 mil euros).</p> | <p>1.4. Detetaram-se, numa amostra estatística (81 processos/1,8M€), irregularidades nas despesas do programa “Garantir Cultura” (7,8 M€, em 2022), em especial:</p> <ul style="list-style-type: none">– Despesas não elegíveis, ou referentes a período diferente do definido ou ainda sem relação direta com o projeto respetivo (20 mil euros);– Projetos não concluídos, sem que o FFC tenha procedido à recuperação dos subsídios pagos (81,5 mil euros); |

- Falta de adequada avaliação do cumprimento dos objetivos de interesse público cultural, que deveria constar dos relatórios de execução financeira e material, apresentados pelos beneficiários (metade dos processos analisados).

No SMC existem falhas processuais relevantes, diferente tratamento entre beneficiários mais antigos e mais recentes e pagamento de 13 mensalidades/ano em vez de 12 (estimativa de 38 mil euros de pagamentos em excesso).

1.5. O Subsídio de Mérito Cultural (SMC) atribuído a 116 beneficiários, em 2022 (total de 492 mil euros), é pago em 13 mensalidades, em vez de 12, estimando-se que tenham sido pagos em excesso 38 mil euros naquele ano.

A apreciação efetuada a uma amostra de 26 processos evidenciou ainda:

- Critérios de análise distintos para beneficiários antigos (a quem não está a ser aplicada a condição de recursos) e mais recentes; e
- Deficiências processuais significativas, tais como: falta de dados sobre o património imobiliário ou financeiro (para atestar a carência económica); não junção de declaração da Segurança Social comprovativa da situação de carência económica ou de documento demonstrativo de doença ou incapacidade impeditiva do exercício profissional; incongruências na condição de recursos; e não localização de pedidos ou de deliberações / atas de mérito no processo de atribuição.

2. Recomendações

Medidas que visam garantir o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios financeiros concedidos pelo FFC e assegurar a transparência da sua atividade.

2.1. Ao Conselho Administrativo do FFC:

- a) Promover a regulamentação das linhas de apoio financeiro, assegurando a definição de pressupostos de atribuição e a subordinação aos princípios constitucionais de igualdade, justiça, proporcionalidade e imparcialidade;
- b) Elaborar planos de atividades e/ou estratégicos anuais e plurianuais e assegurar a avaliação regular dos resultados alcançados e dos benefícios sociais atingidos com as subvenções públicas concedidas, criando estrutura interna para o seu acompanhamento, controlo efetivo e avaliação.
- c) Estabelecer protocolos ou contratos com os beneficiários que identifiquem as atividades concretas a realizar e os direitos e deveres das partes.
- d) Esclarecer as situações irregulares identificadas e adotar os mecanismos de recuperação para os cofres do Estado das despesas não justificadas.
- e) Confirmar se os beneficiários do SMC cumprem os requisitos exigíveis e assegurar a regularização dos eventuais pagamentos em excesso.

Seguimento: a entidade auditada aceitou as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 118/2024, homologado, por S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 05/05/2025).